



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.835 /

**“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO A RESSARCIR DANOS  
CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE  
PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e  
Esgoto autorizado a ressarcir os danos causados em veículo de propriedade da Sra.  
Alba Gonçalves de Carvalho, em acidente de trânsito provocado por viatura de  
propriedade do Departamento.

ART. 2º - As despesas decorrentes da autorização  
contida nesta lei, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), correrão por  
conta da dotação 03.07.021.2-007 - Outros Serviços e Encargos - do orçamento do  
Departamento Municipal de Água e Esgoto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2089, de 15/12 /98.